



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**DECRETO Nº 6.510 DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**Regulamenta a Lei nº 3.957, de 02 de agosto de 2022, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 423.844,46, em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.957, de 02 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 423.844,46 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 423.844,46 (Recursos Convênio Estado)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.151 – Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.02	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 200.000,00
33.90.30.10.02	Mat. Cons., Manut., Adapt. Veículos Próprios	R\$ 100.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 123.844,46

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.756, de 02/06/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal

1723.50.0.1.006 – PREFAPS - Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 02 de agosto de 2022

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal